**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

**Em 5 de outubro de 2012**

Processo nº: 022258/2012-17

Interessado(a): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul Assunto: Representação. Petição apresentada à Excelentíssima Senhora Presidenta da República Federativa do Brasil. Remessa ao Ministério da Educação, para análise.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer no 01079/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a este Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, decido pelo seu arquivamento.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 195, de 08.10.2012, Seção 1, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 197, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da EDUCAÇÃO Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS**

**ANEXO**

**(Autorização de Cursos)**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 195, de 08.10.2012, Seção 1, página 23/24)***

**PORTARIA Nº 199, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 24/2012-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarado nos autos do Processo nº 71010.002733/2006-10, resolve:

Art. 1º Fica certificada a Associação Beneficente Amigos da Criança, inscrita no CNPJ nº 78.954.237/0001-07, com sede em Londrina-PR, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 195, de 08.10.2012, Seção 1, página 24)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 198, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS**

**ANEXO**

**(Autorização de Cursos)**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 195, de 08.10.2012, Seção 1, página 24/25)***

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**Em 2 de outubro de 2012**

INTERESSADO: FACULDADE DIADEMA - FAD

UF: SP

PROCESSO Nº: 23000.018864/2011-44

Nº 132 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 610/2012-DISUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei n.º 978/, de 1999, e com fulcro nos princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade e nos arts. 2º, VI, X, 29 e 65 - por analogia - da Lei nº 9.784, de 1999 e 11, § 4º, 47, § 1º, 48, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.773, de 2006, determina que:

(i)Seja desativado o curso de graduação em Normal Superior, licenciatura, código cadastro e-MEC nº 56918, ofertado pela Faculdade Diadema - FAD, bem como sejam excluídos os códigos do cadastro e-MEC nº 56920 e n° 56922, relativos às suas habilitações;

(ii)A Faculdade Diadema - FAD suspenda imediatamente a oferta do curso de graduação em Normal Superior, licenciatura, código cadastro e-MEC nº 56918, n° 56920 e n° 56922, transferido os alunos matriculados para o curso de Pedagogia código cadastro e-MEC nº 56732, respeitando o limite de vagas autorizadas;

(iii)A Faculdade Diadema - FAD atente para a quantidade de vagas totais anuais autorizadas do curso de graduação em Pedagogia, licenciatura, conforme Portaria MEC nº 2.643, de 2002 e Portaria SESu nº 54, de 2007, publicadas no Diário Oficial da União, respectivamente, em 20/09/2002 e 18/06/2007, restringindo a 100 (cem) vagas totais anuais o ingresso de novos estudantes no curso de graduação em Pedagogia, licenciatura, por transferência, vestibulares ou outros processos seletivos, até a conclusão do processo de renovação de reconhecimento ativo no sistema e-MEC sob o número 201107449;

(iv)A Faculdade Diadema - FAD divulgue a presente decisão ao seu corpo discente, docente e técnico-administrativo, por meio de aviso junto à sala de professores, à Secretaria de Graduação ou órgão equivalente e, se existente, por sistema acadêmico eletrônico, bem como faça constar, por prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do Despacho, mensagem clara e ostensiva no link relativo aos cursos de Pedagogia e Normal Superior de seu sítio eletrônico, e nos links principais relativos a processos seletivos, esclarecendo as determinações do Despacho, o que deverá ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;

(v)A Instituição de Educação Superior seja notificada do Despacho, na forma do, § 1º, do art. 48 do Decreto nº 5.773, de 2006.

**JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 195, de 08.10.2012, Seção 1, página 25)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÕES**

No Diário Oficial da União nº 53, de 16/03/2012, Seção 1, página 64, na linha 6 do Anexo da Portaria nº 24, de 12 de março de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "200 (duzentas)", leia-se: "100 (cem)", e onde se lê: "SGAN - Setor de Grandes Áreas Norte, 916, Quadra, Asa Norte, Brasília/DF", leia-se: "Av. Castanheiras, n. 3700 - Águas Claras/DF - CEP 70331-530.", conforme Nota Técnica nº 411/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC 200912901).

No Diário Oficial da União nº 61, de 28/03/2012, Seção 1, página 22, na linha 146 do Anexo da Portaria nº 29, de 26 de março de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Universidade Católica de Campinas", leia-se: "Pontifícia Universidade Católica de Campinas", conforme Nota Técnica nº 370/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200810382).

No Diário Oficial da União nº 61, de 28/03/2012, Seção 1, página 22, na linha 147 do Anexo da Portaria nº 29, de 26 de março de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Universidade Católica de Campinas", leia-se: "Pontifícia Universidade Católica de Campinas", conforme Nota Técnica nº 370/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200810383).

No Diário Oficial da União nº 61, de 28/03/2012, Seção 1, página 21, na linha 123 do Anexo da Portaria nº 29, de 26 de março de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "150 (cento e cinquenta)", leia-se: "200 (duzentas)", conforme Nota Técnica nº 409/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 201103013).

No Diário Oficial da União nº 61, de 28/03/2012, Seção 1, página 21, na linha 76 do Anexo da Portaria nº 29, de 26 de março de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "160 (cento e sessenta)", leia-se: "200 (duzentas)", conforme Nota Técnica nº 410/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 201103788).

No Diário Oficial da União nº 124, de 28/06/2012, Seção 1, página 132, na linha 14 do Anexo da Portaria nº 110 de 25 de junho de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "40 (quarenta)", leia-se: "80 (oitenta)", conforme Nota Técnica nº 412/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200902759).

No Diário Oficial da União nº 127, de 05/07/2011, Seção 1, página 12, na linha 13 do Anexo da Portaria nº 242, de 4 de julho de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Bacharelado", leia-se: "Licenciatura", conforme Nota Técnica nº 397/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC: nº 200913155).

***(Publicação no DOU n.º 195, de 08.10.2012, Seção 1, página 25)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÕES**

No Diário Oficial da União nº 138, de 20/07/2011, Seção 1, página 40, na linha 20 do Anexo da Portaria nº 269 de 19 de julho de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "201003057", leia-se: "201002654", e onde se lê: "Avenida Osmane Barbosa, nº 1.610, JK, Montes Claros/MG", leia-se: "Avenida Osmani Barbosa, nº 937, JK, Montes Claros/MG", conforme Nota Técnica nº 388/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC: nº 201002654).

No Diário Oficial da União nº 138, de 20/07/2011, Seção 1, página 40, na linha 5 do Anexo da Portaria nº 269, de 19 de julho de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior", onde se lê: "Engenharia Ambiental e Sanitária", leia-se: "Engenharia Ambiental", conforme Nota Técnica nº 369/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200803016).

***(Publicação no DOU n.º 195, de 08.10.2012, Seção 1, página 25)***